

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2005

(\*) Portaria/MEC nº 3.053, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis Ltda.		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas do Oeste de Minas, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Edson de Oliveira Nunes		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.004707/2003-41		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20031002815		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>264/2005</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/8/2005</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo de renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas do Oeste de Minas, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

O curso de Direito foi autorizado pelo Decreto nº 59.386, de 13 de outubro de 1966, e reconhecido pelo Decreto nº 71.888, de 9 de março de 1973.

Com a finalidade de verificar as condições de ensino do curso, o INEP designou Comissão de Avaliação constituída pelos Professores Hercídia Mara Facuri Coelho e Fernando Carvalho Júnior, que realizaram a verificação *in loco*, no período de 6 a 8 de outubro de 2003.

A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório de nº 2.167, onde se manifestou favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito.

Apresentamos, para referência neste Parecer, quadro expositivo do curso Direito ofertado e os conceitos obtidos nos anos que foi submetido às avaliações realizadas pelo MEC:

**Exame Nacional de Cursos**

DIVINOPOLIS, MG																
Curso	2003		2002		2001		2000		1999		1998		1997		1996	
	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp	conceito	% resp
Direito	C	100,00	C	100,00	D	100,00	C	100,00	D	100,00	C	100,00	C	100,00	C	96,30

• **Mérito**

A IES foi criada em 1965, época em que ministrava apenas o curso de Direito. Segundo a Comissão, hoje a Instituição oferece o curso de Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, Jornalismo e Relações Públicas e o curso de Administração: Marketing, Comércio Exterior, Gestão do Turismo, Recursos Humanos e Gestão Ambiental. A IES transferiu seus cursos de graduação para a nova sede *Campus Verde*, em terreno doado pela Prefeitura de Divinópolis, permanecendo no *campus* do centro da cidade as atividades referentes às atividades de extensão. Segundo a Comissão o novo *campus* conta com

excelente espaço físico. A média do corpo docente, é composta por um bom número de professores novos que demonstram grande interesse na organização de grupo de estudos e de pesquisa, e também grande interesse na elaboração do projeto pedagógico.

Em relação à **Dimensão 1 – Organização Didático Pedagógica - Categoria de Análise 1.1 – Administração Acadêmica**, a Instituição possui duas coordenações constituídas pelo Coordenador e Coordenador Adjunto. O Coordenador possui titulação reconhecida pela CAPES. A Comissão acrescentou que o pessoal técnico da Secretaria do Curso tem formação adequada para a função; destacou também, que os acessos dos discentes aos registros acadêmicos são feitos via internet.

A IES realizou uma reforma administrativa que resultou na realocação de parte do corpo docente que não atingiu nota mínima de 6,0 na avaliação, sendo que no curso de Direito 5 (cinco) professores foram remanejados.

**Na Análise 1.2 – Projeto do Curso**, a Comissão considerou que o projeto pedagógico elaborado teve a participação de parte do corpo docente. Há preocupação, entre os docentes, em relação ao perfil do aluno ingressante e por isso, são oferecidas atividades de nivelamento.

O currículo do curso está atualizado com as perspectivas recentes da área do Direito, com uma parte tradicional de disciplinas e outra, com disciplinas optativas que contemplam os novos rumos do Direito. O sistema de avaliação do curso confere pesos diferentes a cada um dos quatro bimestres.

Na análise do item **1.3 - Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação**, a Comissão faz destaque especial para o Núcleo de Prática Jurídica:

*Junto ao Núcleo de Prática Jurídica são desenvolvidas atividades de acompanhamento psicológico. Há um convênio entre a Fadom e o Curso de Psicologia de outra IES da cidade que permite duas ações. Uma delas é o Nat, Núcleo de Assistência às Toxicomanias, que realiza assistência clínica aos usuários de drogas em conflito com a lei. Esta assistência é feita individualmente e em grupo e tem caráter ressocializador.*

*No Núcleo existe também o acompanhamento psicológico em outras áreas, notadamente na área de família: separações, guarda e adoção. O Curso de Direito possui escritórios de prática jurídica em três outras cidades próximas -Cláudio, Oliveira e Bom Despacho - viabilizados por meio de convênios com as prefeituras e sob a supervisão da Fadom. A montagem destes escritórios levou em consideração o expressivo número de alunos oriundos dos municípios vizinhos e as necessidades de estágios dos mesmos. O Núcleo mantém um serviço de acompanhamento. (sic)*

Na Análise final desta Dimensão, a Comissão destacou que o curso possui organização sistêmica, e que há um processo de reestruturação, de forma a envolver alunos e professores. O Coordenador, é um profissional sério, competente, com grande capacidade de trabalho, características importantes para esse processo, embora tenha assumido a coordenação do curso recentemente e participado do processo de reestruturação. A Comissão pode perceber que o ambiente entre a IES e o corpo Docente é muito bom.

Dos aspectos avaliados desta Dimensão, foi considerado como F (fraco)- Experiência profissional acadêmica do coordenador do curso, e MF (Muito Fraco)- Prática de atividades de arbitragem; Prática de atividades de negociação, conciliação e mediação; Relação aluno/professor na orientação de prática jurídica; Relação aluno/professor na orientação.

**Na Dimensão 2 – Corpo Docente, Categoria de Análise 2.1 – Formação Acadêmica e profissional**, a Comissão constatou que o corpo Docente da IES não conta com

doutores, embora existam mestres e doutorandos. Na reunião realizada com os docentes, a Comissão pode observar que, de maneira geral, eles atuam no ensino superior como sua principal atividade profissional. Dos 49 professores relacionados no Relatório da Comissão Avaliadora; 17 são Mestres ou 34,70%, 18 são Especialistas ou 36,73% e 14 são graduados ou 28,57%.

A Categoria de Análise **2.2 – Condições de Trabalho**, são consideradas como satisfatórias pela Comissão. A IES possui plano de carreira a ser implantado, em sua totalidade, nos próximos anos. Segundo a Comissão, a maioria dos professores permanece como professor horista e o número de mestres é pequeno. No entanto, a Instituição tem apoiado a titulação de seus docentes com propósito de dar condições para o crescimento destes profissionais. A Comissão avaliou como satisfatório o engajamento dos docentes, decorrente das condições de trabalho que possuem na IES. Houve referências ao valor da hora/aula, avaliada como equilibrada ao mercado de trabalho atual.

No item- **Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional, da Categoria de Análise - 2.3**, a Comissão constatou que há uma revista impressa interdisciplinar que, após 12 números, a IES passou a editá-la eletronicamente, mas que retornará ao seu formato original. Nesta revista consta a produção intelectual dos professores da IES. A Comissão ressaltou que os professores ainda não constituíram grupos de pesquisas registrados no CNPq.

Na análise desta Dimensão a Comissão reforçou que a IES passa por um momento de reestruturação como a mudança de *campus* e a renovação dos professores. Foi analisado, de forma positiva, pela Comissão, a criação e implantação do Colegiado e a montagem de grupos de pesquisa que contam com a participação docente e discente.

Dos aspectos avaliados desta Dimensão foram considerados MF (Muito Fraco); Tempo de magistério superior; número médio de alunos por docente em disciplinas do curso; e Docentes com atuação na pesquisa ou em outras atividades de produção do conhecimento;

Quanto à **Dimensão 3 – Instalações, Categoria de Análise 3.1 – Instalações Gerais**, a Comissão considerou que as salas de aula são bem ventiladas com iluminação adequada. Embora os prédios tenham isolamento necessário para que as atividades dos cursos sejam executadas, o espaço de convivência permite contato entre os alunos das diferentes faculdades.

Segundo a Comissão, a Biblioteca encontra-se instalada em edifício adequado “*que permite o acesso direto aos livros, periódicos e terminais de consulta*”. Possui salas para estudo individuais e em grupo. A Comissão relatou que no momento da visita, a Biblioteca estava sem equipamento áudio-visual.

Na **análise da Biblioteca – Categoria de Análise 3.2**, a Comissão constatou que a mesma está aparelhada para atender à demanda do curso, possuindo um sistema informatizado e bem organizado; espaço físico satisfatório, com instalações em número suficiente para estudo individual e em grupo; o acervo atende, satisfatoriamente, em quantidade e qualidade à bibliografia básica das disciplinas do Curso. Quanto à política de aquisição, expansão e atualização do acervo, a Comissão considerou satisfatória.

Em relação à Categoria de **Análise 3.3- Instalações e Laboratórios Específicos**, foi considerado muito bom o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica, com espaço físico adequado e equipamentos e serviços necessários, destacando sua organização. O Núcleo

possui salas para atendimento da comunidade, biblioteca para os livros mais utilizados pelos alunos e arquivo para os documentos relativos aos serviços realizados. A Comissão ressaltou que o acervo de autos é pequeno, recomendando a melhoria do mesmo.

A Comissão atribuiu os Conceitos CMB às Dimensões 1 e 3, respectivamente Organização Didático-Pedagógica e Instalações e Conceito CB à Dimensão 2 – Corpo Docente.

No Parecer Final, a Comissão assim relatou:

*O curso de Direito avaliado é antigo, existe desde 1966, ano do primeiro vestibular. Neste momento percebe-se claramente que passa por uma nova etapa encarada de forma séria, competente e muito bem elaborada no tempo. Não percebeu a comissão nenhum expediente de última hora mas sim uma estrutura que funciona no sentido que se procura dar ao curso. Constatamos, na prática, a satisfação dos professores com as condições de trabalho, o prestígio que lhes é assegurado pela IES e pela coordenação do curso, a interação entre eles. O nível de remuneração por hora/aula está pouco acima do outro curso de Direito da cidade que pagava mais.*

*Apesar de serem em maioria professores horistas, há vários professores que dedicam parte de seu tempo à organização de grupos de estudos e de pesquisa. Uma grande reivindicação dos professores refere-se à implementação do plano de carreira para que possam dedicar-se mais à pesquisa. As turmas são pequenas, de, no máximo, 60 alunos. O curso está em fase de mudança de curso anual para semestral. No momento, a mudança encontra-se no 4º período semestral. (sic)*

### **Considerações Finais:**

Este Relator registra a inadiável necessidade de providências institucionais quanto à efetiva implantação do Plano de carreira docente, bem como a substancial aplicação de recursos financeiros para a capacitação dos Professores. Ressalta, ainda, a importância de providências para alteração imediata no regime de trabalho do corpo docente do curso de Direito. Reafirma também, a efetivação de medidas para aquisição de acervo do curso de Direito, de forma a atender, satisfatoriamente, ao número efetivo de alunos.

Decorrentes das considerações supra citadas, recomenda à SESu/MEC que exerça sua função de supervisão.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Pelos motivos expostos e considerando os termos dos Relatórios da Comissão de Avaliação e da SESu/COSUP nº 1.087/2005, os quais acolho parcialmente, voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com 375 (trezentos e setenta e cinco) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas do Oeste de Minas, mantida pela Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria Ministerial nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 3 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente